



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE
SMAS Trecho 03, Lote 01, 1º, Sala 148 – Ed. The Union, Guará
CEP 70297-400, Brasília/DF, Tel: 61-2030-1900

OFÍCIO Nº 1346/2021/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

Ao Senhor
Paulo Cesar Mario Movizzo.
Presidente do Club Athletico Paulistano.
Rua Honduras nº 1.400
01.428-900 - Jardim America -SP

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Compromisso - SLIE nº 1510318-86.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº58701.003389/2015-12.

Prezado Senhor,

1. Trata o presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86 , relativo ao processo administrativo 58701.003389/2015-12 , celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e a Associação de Cultura e Esporte do Club Athletico Paulistano, que teve como objeto de execução da “Formação e contínuo desenvolvimento de atletas na modalidade Pólo Aquático, através de treinamentos de alta qualidade e oferecimento de estrutura material visando resultados em competições nacionais e internacionais.” no valor global captado R\$ 182.511,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e nove centavos), O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e a Portaria ME nº 120, de 03/07/2009, revogada pela Portaria ME 269/2018, de 31/08/2018.

2. Informo que, após análise final da prestação de contas por parte desta Coordenação-Geral de Prestação de Contas, concluiu-se pela aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 53 da Portaria /ME 120/2009 e inciso I, do Art. 83 da Portaria ME 269/2018, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os seguintes valores:

a) **Aprovação de R\$ 182.511,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e nove centavos)** , referente ao recurso integral captado, sendo R\$39.956,39 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) restituído ao erário, e;

b) **Aprovação de R\$ 10.421,31 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, de rendimento de aplicação financeira, restituído ao erário.

3. Por fim, encaminhamos em anexo o Parecer Financeiro nº 363/2021 - SE/SGFT/DTEDS/CGPC/CAPC para conhecimento e nos colocamos à disposição para quaisquer eventuais

dúvidas acerca da decisão administrativa proferida por meio dos telefones nº (61) 2030-1900 ou ainda pelo e-mail: cgpc.esporte@cidadania.gov.br.

Atenciosamente,

Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
Coordenadora Geral de Prestação de Contas do Esporte
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Anexos: I - Parecer Financeiro nº 363/2021 (SEI nº 10965958).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 05/10/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10982204** e o código CRC **3BB2FOCB**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
 DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

PARECER FINANCEIRO Nº 363/2021 - SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC

DADOS DO SLIE	
Processo nº	58701.003389/2015-12
Termo de Compromisso	SLIE nº 1510318-86
Objeto do Projeto	" Formação e contínuo desenvolvimento de atletas na modalidade Pólo Aquático, através de treinamentos de e oferecimento de estrutura material visando resultados em competições nacionais e internacionais. "
Vigência do Termo de Compromisso	11/08/2018 a 31/07/2019 conforme termo de compromisso fl. 01 (SEI 5590107)
Proponente	Club Atlético Paulistano.
CNPJ do Proponente	60.927.472/0001-16.
Responsável pela Execução do Projeto	Paulo Cesar Mario Movizo/ CPF: 012.469.758-58 - Presidente
Valor Aprovado pela CTLIE	O projeto em epígrafe foi avaliado e aprovado na 106ª Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivada realizada em 05/07/2017 no valor de R\$ 188.909,81 (cento e oitenta e oito mil novecentos e nove reais centavos).
Valor Captado	R\$ 182.511,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e nove centavos)
Valor Liberado	R\$ 182.511,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e nove centavos)
Devolução de Saldo Remanescente	R\$ 39.956,39 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) fl. 07 e 09 (SEI 6;
Data da Apresentação da Prestação de Contas	A prestação de contas foi protocolada em 03/07/2016 (folhas 1/24 SEI 5590125)
Banco do Brasil 001	Agência: 6998-1
	Conta Bloqueada: 7993-6
	Conta Livre Movimentação: 7995-2

1. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1. **Da documentação**

1.1.1. A Prestação de Contas Final do projeto foi inicialmente apresentada em 03/07/2016 (folhas 1/24 SEI 5590125), e composta pelos documentos obrigatórios, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Portaria nº 120/2008, e com especial interesse para esta análise os documentos abaixo relacionados:

Documentos de Prestação de Contas	Sim/Não	Folhas/SEI
Relatório de Receita e Despesas	SIM	305 (5480382)
Relatório da Execução Física-Financeira	SIM	297/299 (5480382)
Relação de Pagamentos	SIM	309 (5480382)
Cópia do extrato da conta específica de pagamentos	SIM	331/351 (5480382)
Demonstrativo de rendimento das aplicações	SIM	359/383 (5480382)
Comprovante de encerramento da conta bloqueada	NÃO	
Documentos comprobatórios da despesas	SIM	313 (5480382) 33/ 397(5480439)

1.2. **Da Análise do Cumprimento do Objeto**

1.2.1. O então Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 122/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF (SEI 7456209) em 28/05/2020, concluindo pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

CONCLUSÃO

Com base no plano de trabalho aprovado e nos documentos da prestação apresentados pela entidade e o que fora estabelecido no objeto do projeto: a proponente executou o projeto em conformidade com o plano de trabalho tendo atingido seus objetivos e metas do plano de ação no qual os alunos puderam ter iniciação aos fundamentos do basquetebol, treinamento mais específico para formar equipes de jogo em festivais assim como também proporcionar experiência de inserção social aos alunos através do esporte, com relacionamentos interpessoais e boa convivência. Desta forma concluímos que, quanto à execução física e ao atingimento das metas somos pela aprovação do cumprimento do objeto do projeto.

Isto posto, sugiro remeter os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para análise e avaliação dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto conforme disposto no artigo 53, inciso II da Portaria/M E 120/09 e ações que julgar necessárias a boa e regular instrução do processo na forma da legislação aplicável.

1.2.2. A prestação de contas também será avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

1.3. **Da Análise Financeira**

1.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da prestação de contas pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

1.3.2. O montante de R\$ 188.667,99 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) foi transferido da conta bloqueada (Banco do Brasil, agência 6998-1, conta nº 7993-6) para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência 6998-1, c/c 7995-2) em 18/09/2018.

1.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, onde obteve-se a receita líquida de R\$ 4.264,44 (quatro mil duzentos e sessenta

e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que somado aos rendimentos de R\$ 6.156,90 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 10.421,34 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

1.3.4. Verificou-se que o proponente efetuou a devolução integral do saldo remanescente, correspondente ao saldo de ações, acrescido de eventuais rendimentos não utilizados, da ordem de R\$ 39.956,39 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

1.3.5. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

1.3.6. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se a comprovação da utilização dos recursos conforme quadro abaixo, os valores previstos, os aplicados na consecução do objeto e as sobras das ações, que constituíram o saldo remanescente devolvido ao erário.

Metas	Recursos Pactuados	Utilização de Recursos comprovados no Objeto	Saldo de Recursos
Uniformes	R\$ 110.969,45	R\$ 86.679,80	R\$ 24.289,65
Material de Consumo Esportivo	R\$ 53.241,94	R\$ 53.648,24	R\$ (406,30)
Materiais Médicos / fisoterápicos	R\$ 3.608,70	R\$ 3.957,00	R\$ (348,30)
Serviço de Terceiros	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00
Elaboração e Captação de Recursos	R\$ 8.691,00	R\$ 8.691,00	R\$ -
Total	R\$ 182.511,09	R\$ 152.976,04	R\$ 29.535,05

1.3.7. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Valor Captado	R\$ 182.511,09
	Rendimentos auferidos na conta livre movimentação	R\$ 4.264,44
	Rendimentos auferidos na conta bloqueada	R\$ 6.156,90
	Outros Depósitos	R\$ 0,00
Total Receitas (A)		R\$ 192.932,43
Despesas	Despesas Comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 152.976,04
	Despesas não comprovadas	R\$ 0,00
	Tarifas	R\$ 0,00
Total Despesas (B)		R\$ 152.976,04
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 39.956,39
Devolução ao Erário		R\$ 39.956,39
Saldo		R\$ 0,00

1.3.8. Uma vez que é possível estabelecer nexos causal entre o desembolso em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal de despesas, e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação de Contas Final nº 22/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF (SEI 7456209), recomendamos a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

- Aprovação de R\$ 182.511,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e nove centavos)**, referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 29.535,05 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) restituído ao erário, e;
- Aprovação de R\$ 10.421,34 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, de rendimento de aplicação financeira, restituído ao erário.

2.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro ao Diretor da Diretoria de Transferência do esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86, nos termos da Portaria 120/2009.

À Consideração Superior.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Thalyta Cambraia Faria
Coordenadora

De acordo:

Encaminhe-se à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas do Esporte para deliberação.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Maria Eunice Maués
Coordenadora de Prestação de Contas

De acordo.

Encaminhe-se ao Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social para deliberação e posterior envio dos autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para aprovação da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86, nos termos da Portaria 120/2009.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas
Diretoria de Transferências do Esporte do Desenvolvimento Social
SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE

Nos termos do presente parecer encaminho os autos à Secretária da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência recomendando a aprovação da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86, em consonância com a Portaria ME 120/2009.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

John Kennedy Férrer Lima

Diretor

Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social

SE/SEGFT/DTEDS

De acordo com o disposto no presente parecer, resolvo **aprovar** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1510318-86, em consonância com os incisos I e II do Art. 53, da Portaria ME 120/2009, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

- a) **Aprovação de R\$ 182.511,09 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e nove centavos)**, referente ao recurso integral captado, sendo R\$ 29.535,05 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) restituído ao erário, e;
- b) **Aprovação de R\$ 10.421,34 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, de rendimento de aplicação financeira, restituído ao erário.

Encaminha-se os autos à Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Isania Cruvinel Sanchez

Secretária

Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Cambraia Faria, Coordenador(a)**, em 03/09/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)**, em 03/09/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soares Cruz de Amorim, Coordenador(a)-Geral**, em 14/09/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **John Kennedy Ferrer Lima, Diretor de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social**, em 24/09/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências**, em 28/09/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10965958** e o código CRC **0CC4DF97**.